



DECRETO Nº 1385/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 1376/2016, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS E ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU/2017.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 1376/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- *O carnê de cobrança do IPTU será emitido com as seguintes opções:*

*I – com boleto para pagamento à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, e data de vencimento para o dia **22 de maio de 2017**;*

*II – com boletos para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com data de vencimento da primeira parcela para o dia **22 de maio de 2017** e as demais parcelas todo dia 30 de cada mês, sendo as parcelas com valores mínimos de R\$ 15,00 (quinze reais).*

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE ABRIL DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento de Fazenda

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos